



GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI - SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 268/2016**  
**DE 6 DE SETEMBRO DE 2016**

**EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para Legislatura 2017/2020 e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a Legislatura 2017/2020, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

- I- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários respeitadas as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional.
- II- deve ser respeitada, ainda, norma prevista no art. 19, III c/c art.20, III, "b" da LC 101/00 (LRF) – limite de 54% da despesa total com pessoal do Executivo.

**Art. 2º-** O valor dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

CNPJ/MF 13.110.408/0001-68  
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000, SIRIRI-SERGIPE  
TEL/FAX (79) 3297-1232  
E-mail: smad@siriri.se.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI - SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

- I- **PREFEITO:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
- II- **VICE-PREFEITO:** R\$ 13.505,20 (treze mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos);
- III- **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Siriri, em 6 de setembro de 2016.

  
**GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**